



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI.....Nº831/2021.

**“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMEMNTAR.”**

**FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal *aprovou* e ele *sanciona* e *promulga* a seguinte lei: -

**ARTIGO 1º)** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), para cumprir com o compromisso referente a Portaria GM/MS nº361, de 1º de março de 2021, que institui em caráter excepcional e temporário, Incentivo Financeiro Federal de custeio aos municípios, para atender as necessidades do Centro de Atendimento à Covid-19, de que se trata a portaria GM/MS 1.445, de 29 de maio de 2020, para execução dos serviços na unidades de saúde do município, por Decreto Municipal.

**Parágrafo Único** – O Credito Especial Autorizado pelo Artigo 1º, seja Suplementado na Fonte 05, código de aplicação 312.000:

05 – Transferência e Convênios Federais.....R\$180.000,00.  
Valor Total.....R\$180.000,00.

## **103010004.2.059000 – CORONAVÍRUS – COVID-19 - SAÚDE.**

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$90.000,00.  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$90.000,00.  
TOTAL.....R\$180.000,00.

**ARTIGO 2º)** – Credito Especial Suplementar autorizado pelo Artigo 1º, será coberto pelos recursos da Portaria GM/MS nº361, de 1º de março de 2021.

**ARTIGO 3º)** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º)** – Revogam-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal da Estancia Climática de Campos Novos Paulista, 15 de março de 2021.

Flavio Fermينو Euflauzino  
Prefeito Municipal

Publicada nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

Alfredo Benedito de Moraes  
RG 7.969.481-01  
Controle Interno